



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 049/2024

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 049/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita a aprovação legislativa para alteração do perímetro urbano do Município de Vila Flores.

A alteração legislativa proposta visa atualizar a extensão que compõe o atual mapa urbano municipal, cujas características urbanas restam consolidadas. Além disso, a declaração firmada pelo Setor de Engenharia esclarece tal assertiva, o que atende ao interesse público neste aspecto. Soma-se a isso o fato de que a adequação do perímetro urbano à realidade fática permite maior controle e adequação da arrecadação do IPTU, além de permitir maior segurança jurídica aos munícipes.

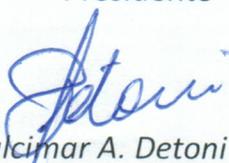
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de maio de 2024.

  
Ver. Marcelo R. Bergamin

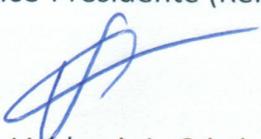
Presidente

  
Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro

  
Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 049/2024 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 03-06-2024 ORDEM DO DIA 10-06-2024 Enc. Executivo 11-06-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 06 / 05 / 2024

COMISSÃO CEFAI, EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 10-06-2024 ATA Nº 018/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	X		
Delmar Antônio Luchesi	X		
Edson Dall Agnol	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Elenice Pertile	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir L. Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 049,**

DE 29 DE MAIO DE 2024

**ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É objetivo desta Lei, a definição e descrição dos limites geográficos do Perímetro da Área Urbana do Município de Vila Flores.

**Art. 2º** O perímetro urbano do Município de Vila Flores é constituído de uma área de **7.852.707,33m<sup>2</sup>** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), assim descrito e caracterizado:

“Partindo do eixo da BR 470 com a Avenida das Flores, antiga Buarque de Macedo; deste ponto, rumo leste em linha seca e reta num percurso de 747,95 metros (incluída a residência de Angelo Borsatto); deste ponto; deste ponto deflete para o norte por 661,74 metros com terras de Dirceu Fiori e outros, até chegar no ponto extremo sul/oeste da Vila União; deste ponto deflete para oeste por 196,34 metros, deste ponto deflete para o norte por 353,00 metros e deste ponto deflete para oeste por 1.328,03 metros, englobando os lotes A e B da Linha Tomaz Flores, deste ponto deflete para o sul por 400,20 metros com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores de Cássio Reinoldes Fiori e outro e com partes dos lotes rurais nº 1“A”, da Linha Tomaz Flores e letra “A” da Linha Aimoré, de Luiz Carlos Putti; a seguir deflete para o leste por 71,64 metros, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores de Cássio Reinoldes Fiori e outro; a seguir, deflete para o sul por 125,63 metros; a seguir deflete para o leste por 275,28 metros, confrontando nestes dois últimos segmentos com parte dos lotes rurais nº 03 e 04, da Linha Tomaz Flores, de Márcio Cesar Fiori; a seguir, deflete para o sul por 148,38 metros, com terras do lote rural nº 04, da Linha Tomaz Flores, de Oscar Antonio Fiori e sua mulher; a seguir, deflete para o oeste, por 376,70 metros, com parte dos lotes rurais nº 04 e nº 05 da Linha Tomaz Flores de Deoni Antonio Zechin, sua mulher e outra, e com parte do lote rural nº 04 da Linha Tomaz Flores, de Diana Fiori e outra; a seguir, deflete para o noroeste por 114,00 metros; a seguir, deflete para o norte por 213,75 metros, confrontando nestes dois segmentos com a Estrada Velha da Vacaria; a seguir, deflete para o leste por 52,50m, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores, de Cássio Reinoldes Fiori e outro; a seguir, deflete para o norte por 400,26 metros, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores, de Cássio Reinoldes Fiori e outro e com parte do lote rural 1“A” da Linha Tomaz Flores, de João Carlos Bristot e sua mulher; deste ponto, deflete para o oeste por 315,54 metros, até encontrar o eixo da BR 470, linha esta englobando os lotes A e B da Linha Tomaz Flores; deste ponto, deflete para o su-sudoeste por 600,64 metros, faceando a pavimentação da BR 470, deste ponto deflete para o sul por 416,27 metros, deste ponto deflete para o oeste por 176,25 metros, a seguir deflete para o norte por 328,23 metros, a seguir deflete para o oeste por 50,19 metros, a seguir deflete para o norte por 112,01 metros, a seguir deflete para o leste por 128,11 metros com o limite da estrada municipal do campinho, a seguir deflete para o norte por



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)

Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

G7ZG908WLMGJNZP



## VILA FLORES - RS

ponto segue rumo oeste 1.076,39 metros, sobre a face mais ao sul da denominada linha até o final da pavimentação asfáltica – início da pavimentação de paralelepípedo, deste ponto segue rumo norte por 216,35 metros, deste ponto segue rumo leste 275,00 metros confrontando-se com terras de Ivo Conte e outros (excluso as terras de Ivo Conte e outros), deste ponto segue rumo sul por 111,29 metros, deste ponto segue rumo leste por 48,10 metros, deste ponto segue rumo sul por 107,24 metros até encontrar a face mais ao norte da referida linha, incluindo a área da Alumiconte Componentes de Alumínio Ltda e excluindo a área da Cerâmica Conte Ltda, deste ponto segue rumo leste por 267,02 metros, deste ponto deflete para o norte por 41,56 metros, deste ponto deflete para o nordeste por 9,05 metros, deste ponto deflete para o leste por 61,53 metros, deste ponto deflete para o norte por 43,48 metros, deste ponto deflete para o nordeste por 85,17 metros, deste ponto deflete para o sudeste por dois segmentos de reta, o primeiro por 17,03 metros e o segundo por 229,51 metros, confrontando-se com terras de Ivo Conte e outros, deste ponto segue rumo leste por 142,81 metros, deste ponto segue rumo norte 1.191,00 metros (esta medida se encontra em toda sua extensão a 180,00 metros do eixo da rodovia BR 470), deste ponto segue rumo nordeste, 185,00 metros o encontro da BR 470 com a Avenida das Flores (antiga Buarque de Macedo)”.

**Art. 3º** O memorial descritivo firmado pelo engenheiro deste Município é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei Municipal nº 2.694, de 23 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de maio de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

G7ZG9O8WLMGJNZP